



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 1022/2017

em 28 de setembro de 2017

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR.

20 / 17

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando o pedido de proprietários de imóvel rural, localizado na Fazenda Baguassu ou Perobal, anexa aos loteamentos Residencial Portal da Pérola I e Chácara de Recreio Santo Antônio, no cadastramento de imóvel, na inclusão daquele local na Zona de Expansão Urbana e no Perímetro Urbano, para regularização da área para fins de cadastramento e lançamento de IPTU, bem como cancelamento junto ao INCRA;

considerando o crescimento do Município no que tange à sua população e ao desenvolvimento;

considerando a necessidade de se adequar à realidade, a diferenciação entre áreas rurais e urbanas;

considerando ser de interesse a implantação de novos empreendimentos, dentro de padrões que ofereçam perspectivas vantajosas à construção, considerando que os já existentes não suportam mais a demanda;

considerando que, para tanto, mister se faz a alteração da delimitação perimetral da zona urbana do Município, consubstanciada na Lei Complementar nº 73/2015 e a retificação da poligonal, do perímetro urbano no trecho compreendido entre o marco 10C e marco 12,

submetemos à apreciação dessa ilustre Edilidade o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR que “APROVA DELIMITAÇÃO PERIMETRAL DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA”, retificando a área em referência.

Aguardando o pronunciamento que se faz necessário, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
VALDEMIR FREDERICO
Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI





GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 20 / 17

APROVA DELIMITAÇÃO PERIMETRAL DA
ZONA URBANA DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS QUE
ESPECIFICA.

Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de
Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu
sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. A zona urbana do Município de Birigui passa a ter as seguintes delimitações:- parte do marco de nº 00, cravado na margem esquerda do Ribeirão baixotes, confluência da Estrada Municipal Francisco Contel BGI-338; daí segue pela citada Estrada, até o marco de nº 02-A cravado na margem esquerda do Córrego Moimaz, com os seguintes rumos e distâncias:- do marco de nº 00 para o marco nº 01, no rumo NW 42° 38'40" - 287,00 m (duzentos e oitenta e sete metros); do marco de nº 01 para o marco nº 02, no rumo NW 43° 49'20" - 245,00 m (duzentos e quarenta e cinco metros) e do marco de nº 02 para o marco nº 02-A, no rumo NW 43° 34'10" - 458,00 m (quatrocentos e cinquenta e oito metros); daí segue pela margem esquerda do Córrego Moimaz no sentido a favor das águas, até o marco de nº 02-D, com os seguintes rumos e distâncias:- do marco de nº 02-A para o marco de nº 02-B, no rumo NE50°35'05", na distância de 178,39m (cento e setenta e oito metros e trinta e nove centímetros); do marco de nº 02-B para o marco nº 02-C, no rumo NE32°53'41", na distância de 81,79m (oitenta e um metros e setenta e nove centímetros); do marco de nº 02-C para o marco de nº 02-D, no rumo NE26°01'29", na distância de 17,19m (dezessete metros e dezenove centímetros); daí deflete à esquerda seguindo em linha reta até o marco de nº 02-E com o rumo NW43°05'06" na distância de 297,30m (duzentos e noventa e sete metros e trinta centímetros); daí deflete à esquerda seguindo em linha reta até o marco nº 02-F, com o rumo SW40°04'18" na distância de 30,33m (trinta metros e trinta e três centímetros); daí deflete à direita seguindo em linha reta até o marco de nº 02-G, cravado na margem direita da Estrada Municipal BGI-020 no sentido Birigui - Baixote, com o rumo NW42°32'19" na distância de 215,20m (duzentos e quinze metros e vinte centímetros); daí deflete à direita seguindo em linha reta pela margem direita da estrada citada acima até o marco de nº 02-G.1, no rumo NE 71°27'51" na distância de 1.521,00m (um mil quinhentos e vinte e um metros); daí deflete à esquerda seguindo em linha reta até o marco de nº 06, cravado na margem direita da Estrada Municipal José Moimas Neto - BGI-010, no sentido Birigui - B. São Luiz, com rumo NW46°14'38" na distância de 1.885,00m (um mil oitocentos e oitenta e cinco metros); daí segue pela margem direita da estrada municipal José Moimas Neto BGI-010, até o marco de nº 06-A, cravado na margem direita da Estrada citada, com o rumo NE 48°43'32" na distância de 546,00m (quinhentos e quarenta e seis metros); daí deflete à esquerda, seguindo em linha reta até o marco de nº 06-C com o rumo NW 44°07'48" na distância de 3.120,00 m (três mil e cento e vinte metros); daí novamente deflete para a esquerda, seguindo em linha reta até o marco de nº 10 C, com o rumo SW



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ 46 151 718/0001-80

48°49'02"e na distância de 6.251,81 m (seis mil duzentos e cinquenta e um metros e oitenta e um centímetros); daí deflete à direita segue com o rumo SW 55°45'40", na distância de 731,09 m (setecentos e onze metros, trinta e nove centímetros), até o marco de nº 11; daí deflete à esquerda, segue pela lateral esquerda da Estrada Vicinal Teotônio Vilella, no sentido Araçatuba à Birigui, com o rumo SE 9°43'13", distante 645,00 m (setecentos e quarenta e cinco metros), até o marco de nº 12; daí deflete para a direita e segue em linha reta no rumo SW 52°03'40", em uma distância de 117,75 m (cento e dezessete metros e setenta e cinco centímetros) até o marco de nº 12 A, daí deflete novamente para a direita e segue em linha reta no rumo NW 74°44'46", na distância de 82,92 m (oitenta e dois metros e noventa e dois centímetros), até encontrar o marco de nº 12 B, daí deflete novamente para a direita e segue em linha reta no rumo NW 61°33'11", na distância de 204,23 m (duzentos e quatro metros e vinte e três centímetros), até encontrar o marco de nº 12 C, daí deflete para a esquerda e segue em linha reta no rumo SW 42°09'41", na distância de 218,12 m (duzentos e dezoito metros e doze centímetros), até encontrar o marco de nº 12 D, daí deflete novamente à esquerda e segue pela lateral direita da Estrada Municipal BGI-249 no sentido Rodovia Marechal Rondon a Estrada Vicinal Teotônio Vilella no rumo SE 61°16'22", na distância de 203,75 m (duzentos e três metros e setenta e cinco centímetros), até encontrar o marco de nº 12 E, daí deflete novamente para a esquerda e segue pela lateral direita da Estrada Municipal BGI-249 no sentido Rodovia Marechal Rondon a Estrada Vicinal Teotônio Vilella no rumo SE 61°11'40", na distância de 31,49 m (trinta e um metros e quarenta e nove centímetros), até encontrar o marco de nº 12 F, daí deflete para a direita e segue em linha reta no rumo SW 52°03'40", na distância de 779,03 m (setecentos e setenta e nove metros e três centímetros), até encontrar o marco de nº 13; daí segue no rumo SW 45°09'16", na distância de 1.440,00 m (mil e quatrocentos e quarenta metros) até encontrar o marco de nº 14, cravado na Estrada Municipal BGI-250; daí deflete para a esquerda até encontrar o marco de nº 15 com os seguintes rumos e distâncias: do marco 14 para o marco 14 A, rumo SE 68° 12'00", na distância de 24,95 m (vinte e quatro metros e noventa e cinco centímetros), do marco 14 A para o marco 14 B, rumo SE 67° 08' 00", na distância de 25,84 m (vinte e cinco metros e oitenta e quatro centímetros), do marco 14 B para o marco 14 C, rumo SE 42° 05' 00", na distância de 38,85 m (trinta e oito metros e oitenta e cinco centímetros), do marco 14 C para o marco 14 D, rumo SE 58° 37' 00", na distância de 48,40 m (quarenta e oito metros e quarenta centímetros), do marco 14 D para o marco 14 E, rumo SE 43° 24' 00", na distância de 100,15 m (cem metros e quinze centímetros), do marco 14 E para o marco 14 F, rumo SE 43° 18' 00", na distância de 168,26 m (cento e sessenta e oito metros e vinte e seis centímetros), do marco 14 F para o marco 14 G, rumo SE 45° 27' 00", na distância de 44,50 m (quarenta e quatro metros e cinquenta centímetros), do marco 14 G para o marco 15, rumo SE 59° 19' 00", na distância de 42,40 m (quarenta e dois metros e quarenta centímetros), cravado na Estrada Municipal BGI-060; daí segue pela citada estrada, na distância de 290,00 m (duzentos e noventa metros) até encontrar o marco de nº 16; daí segue no rumo SW 09°22'27", na distância de 1.250,00 m (um mil, duzentos e cinquenta metros) até encontrar o marco de nº 17, cravado na Rodovia SP-461 (Gabriel Melhado); daí segue no rumo NE 88°25'13", na distância de 1.264,90 m (um mil, duzentos e sessenta e quatro na distância de 1.264,90 m (um mil, duzentos e sessenta e quatro metros e noventa centímetros), até encontrar o marco de nº 18, cravado na margem direita da Estrada Municipal BGI-050; daí segue pela citada Estrada no rumo NE 37°09'40", na distância de 562,00 m (quinhentos e sessenta e dois metros), até encontrar o marco de nº



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ 46 151 718/0001-80

19; daí deflete para a direita, seguindo margeando o Córrego do Veadinho em uma distância de mais ou menos 520,91 m (quinhentos e vinte metros e noventa e um centímetros), até encontrar o marco de nº 20; daí segue no rumo SE 35°09'10", na distância de 2.648,50m (dois mil e seiscentos e quarenta e oito metros e cinquenta centímetros), até encontrar o marco de nº 21; daí segue na margem esquerda do Córrego do Veado numa distância aproximadamente 3.300,00 m (três mil e trezentos metros), até encontrar o marco de nº 22, cravado na confluência do Córrego do Veado com o Ribeirão Baixotes; daí segue pelo Ribeirão Baixotes na distância aproximada de 5.650,00 m (cinco mil e seiscentos e cinquenta metros) até encontrar o marco de nº 00, ou seja, de onde partiu, perfazendo assim uma área de 52.824.437,00 m² (cinquenta e dois milhões, oitocentos e vinte e quatro mil e quatrocentos e trinta e sete, metros quadrados) e finda.

ART. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, notadamente as da Lei Complementar nº 73, de 20 de agosto de 2015.

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal



S.O. - SECRETARIA DE OBRAS

PRANCHA
ÚNICA

LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO

ALTERAÇÃO DO PERIMETRO URBANO E RETIFICAÇÃO DE MEDIDAS DE TRECHO DA POLIGONAL
PROJETO

BIRIGUI - ESTADO DE SÃO PAULO.
CIDADE / ESTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI -SP.

CRISTIANO SALMEIRÃO

ADMINISTRAÇÃO

SITUAÇÃO: Sem escala

VER DESENHO

RESPONSÁVEIS:

CRISTIANO SALMEIRÃO
PREFEITO MUNICIPAL

ÁREAS:

ÁREA ATUAL DE52.343.685,00 m2

ÁREA PROPOSTA DE 480.752,00 m2

TOTAL52.824.437,00 m2

SECRETÁRIO DE OBRAS

Arq.º MILTON LOT JUNIOR

Data : 15 / 09 / 2.017

Escala - 1 : 10.000

Desenho : MARCELO AUGUSTO ZIN

DESPACHOS.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



OBRAS

MEMORIAL DESCRITIVO

Este memorial descritivo se refere a zona urbana do Município de Birigui que passa a ter as seguintes delimitações:- parte do marco de nº 00, cravado na margem esquerda do Ribeirão baixotes, confluência da Estrada Municipal Francisco Contel BGI-338; daí segue pela citada Estrada, até o marco de nº 02-A cravado na margem esquerda do Córrego Moimaz, com os seguintes rumos e distâncias:- do marco de nº 00 para o marco nº 01, no rumo NW 42° 38'40" - 287,00 m (duzentos e oitenta e sete metros); do marco de nº 01 para o marco nº 02, no rumo NW 43° 49'20" - 245,00 m (duzentos e quarenta e cinco metros) e do marco de nº 02 para o marco nº 02-A, no rumo NW 43° 34'10" - 458,00 m (quatrocentos e cinquenta e oito metros); daí segue pela margem esquerda do Córrego Moimaz no sentido a favor das águas, até o marco de nº 02-D, com os seguintes rumos e distâncias:- do marco de nº 02-A para o marco de nº 02-B, no rumo NE 50° 35'05", na distância de 178,39m (cento e setenta e oito metros e trinta e nove centímetros); do marco de nº 02-B para o marco nº 02-C, no rumo NE 32° 53'41", na distância de 81,79m (oitenta e um metros e setenta e nove centímetros); do marco de nº 02-C para o marco de nº 02-D, no rumo NE 26° 01'29", na distância de 17,19m (dezessete metros e dezenove centímetros); daí deflete à esquerda seguindo em linha reta até o marco de nº 02-E com o rumo NW 43° 05'06" na distância de 297,30m (duzentos e noventa e sete metros e trinta centímetros); daí deflete à esquerda seguindo em linha reta até o marco nº 02-F, com o rumo SW 40° 04'18" na distância de 30,33m (trinta metros e trinta e três centímetros); daí deflete à direita seguindo em linha reta até o marco de nº 02-G, cravado na margem direita da Estrada Municipal BGI-020 no sentido Birigui - Baixote, com o rumo NW 42° 32'19" na distância de 215,20m (duzentos e quinze metros e vinte centímetros); daí deflete à direita seguindo em linha reta pela margem direita da estrada citada acima até o marco de nº 02-G.1, no rumo NE 71° 27'51" na distância de 1.521,00m (um mil quinhentos e vinte e um metros); daí deflete à esquerda seguindo em linha reta até o marco de nº 06, cravado na margem direita da Estrada Municipal José Moimas Neto - BGI-010, no sentido Birigui - B. São Luiz, com rumo NW 46° 14'38" na distância de 1.885,00m (um mil oitocentos e oitenta e cinco metros); daí segue pela margem direita da estrada municipal José Moimas Neto BGI-010, até o marco de nº 06-A, cravado na margem direita da Estrada citada, com o rumo NE 48° 43'32" na distância de 546,00m (quinhentos e quarenta e seis metros); daí deflete à esquerda, seguindo em linha reta até o marco de nº 06-C com o rumo NW 44° 07'48" na distância de 3.120,00 m (tres mil e cento e vinte metros); daí novamente deflete para a esquerda, seguindo em linha reta até o marco de nº 10 C, com o rumo SW 48° 49'02" e na distância de 6.251,81 m (seis mil duzentos e cinquenta e um metros e oitenta e um centímetros); daí deflete à direita segue com o rumo SW 55° 45'40", na distância de 731,09 m (setecentos e onze metros, trinta e nove centímetros), até o marco de nº 11; daí deflete a esquerda, segue pela lateral esquerda da Estrada Vicinal Teotônio Vilella, no

Endereço: Rua Guanabara, 256 Vila Guanabara - cep 16203 030 - tel. 18 3643-6170



OBRAS

sentido Araçatuba à Birigui, com o rumo SE 9°43'13", distante 645,00 m (setecentos e quarenta e cinco metros), até o marco de nº 12; daí deflete para a direita e segue em linha reta no rumo SW 52°03'40", em uma distância de 117,75 m (cento e dezessete metros e setenta e cinco centímetros) até o marco de nº 12 A, daí deflete novamente para a direita e segue em linha reta no rumo NW 74°44'46", na distância de 82,92 m (oitenta e dois metros e noventa e dois centímetros), até encontrar o marco de nº 12 B, daí deflete novamente para a direita e segue em linha reta no rumo NW 61°33'11", na distância de 204,23 m (duzentos e quatro metros e vinte e três centímetros), até encontrar o marco de nº 12 C, daí deflete para a esquerda e segue em linha reta no rumo SW 42°09'41", na distância de 218,12 m (duzentos e dezoito metros e doze centímetros), até encontrar o marco de nº 12 D, daí deflete novamente a esquerda e segue pela lateral direita da Estrada Municipal BGI-249 no sentido Rodovia Marechal Rondon a Estrada Vicinal Teotônio Vilella no rumo SE 61°16'22", na distância de 203,75 m (duzentos e três metros e setenta e cinco centímetros), até encontrar o marco de nº 12 E, daí deflete novamente para a esquerda e segue pela lateral direita da Estrada Municipal BGI-249 no sentido Rodovia Marechal Rondon a Estrada Vicinal Teotônio Vilella no rumo SE 61°11'40", na distância de 31,49 m (trinta e um metros e quarenta e nove centímetros), até encontrar o marco de nº 12 F, daí deflete para a direita e segue em linha reta no rumo SW 52°03'40", na distância de 779,03 m (setecentos e setenta e nove metros e três centímetros), até encontrar o marco de nº 13; daí segue no rumo SW 45°09'16", na distância de 1.440,00 m (mil e quatrocentos e quarenta metros) até encontrar o marco de nº 14, cravado na Estrada Municipal BGI-250; daí deflete para a esquerda até encontrar o marco de nº 15 com os seguintes rumos e distâncias: do marco 14 para o marco 14 A, rumo SE 68° 12'00", na distância de 24,95 m (vinte e quatro metros e noventa e cinco centímetros), do marco 14 A para o marco 14 B, rumo SE 67° 08' 00", na distância de 25,84 m (vinte e cinco metros e oitenta e quatro centímetros), do marco 14 B para o marco 14 C, rumo SE 42° 05' 00", na distância de 38,85 m (trinta e oito metros e oitenta e cinco centímetros), do marco 14 C para o marco 14 D, rumo SE 58° 37' 00", na distância de 48,40 m (quarenta e oito metros e quarenta centímetros), do marco 14 D para o marco 14 E, rumo SE 43° 24' 00", na distância de 100,15 m (cem metros e quinze centímetros), do marco 14 E para o marco 14 F, rumo SE 43° 18' 00", na distância de 168,26 m (cento e sessenta e oito metros e vinte e seis centímetros), do marco 14 F para o marco 14 G, rumo SE 45° 27' 00", na distância de 44,50 m (quarenta e quatro metros e cinquenta centímetros), do marco 14 G para o marco 15, rumo SE 59° 19' 00", na distância de 42,40 m (quarenta e dois metros e quarenta centímetros), cravado na Estrada Municipal BGI-060; daí segue pela citada estrada, na distância de 290,00 m (duzentos e noventa metros) até encontrar o marco de nº 16; daí segue no rumo SW 09°22'27", na distância de 1.250,00 m (um mil, duzentos e cinquenta metros) até encontrar o marco de nº 17, cravado na Rodovia SP-461 (Gabriel Melhado); daí segue no rumo NE 88°25'13", na distância de 1.264,90 m (um mil, duzentos e sessenta e quatro metros e noventa centímetros), até encontrar o marco de nº 18, cravado na margem direita da Estrada Municipal BGI-050; daí segue pela citada Estrada no rumo NE 37°09'40",



Prefeitura Municipal de Birigui

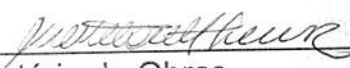
CNPJ 46.151.718/0001-80



OBRAS

na distância de 562,00 m (quinhentos e sessenta e dois metros), até encontrar o marco de nº 19; daí deflete para a direita, seguindo margeando o Córrego do Veadinho em uma distância de mais ou menos 520,91 m (quinhentos e vinte metros e noventa e um centímetros), até encontrar o marco de nº 20; daí segue no rumo SE 35°09'10", na distância de 2.648,50m (dois mil e seiscentos e quarenta e oito metros e cinquenta centímetros), até encontrar o marco de nº 21; daí segue na margem esquerda do Córrego do Veado numa distância aproximadamente 3.300,00 m (três mil e trezentos metros), até encontrar o marco de nº 22, cravado na confluência do Córrego do Veado com o Ribeirão Baixotes; daí segue pelo Ribeirão Baixotes na distância aproximada de 5.650,00 m (cinco mil e seiscentos e cinquenta metros) até encontrar o marco de nº 00, ou seja, de onde partiu, perfazendo assim uma área de 52.824.437,00 m² (cinquenta e dois milhões, oitocentos e vinte e quatro mil e quatrocentos e trinta e sete, metros quadrados) e finda.

Birigui, 15 de setembro de 2017.


Secretário de Obras
Arq.º MILTON LOT JUNIOR

Endereço: Rua Guanabara, 256 Vila Guanabara - cep 16203 030 – tel. 18 3643-6170